

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2015**.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
01
02
03
07
09
23
44
47

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 01

Não Procedem as alegações do candidato.

Conforme consta na capa da prova, o candidato tinha 30 minutos para solicitar a troca da prova se constatado algum problema. Se o candidato não solicitou, entende-se que a impressão está com boa qualidade.

INDEFERIDO

QUESTÃO 02

Não Procedem as alegações do candidato.

INDEFERIDO

QUESTÃO 03

Não Procedem as alegações do candidato.

INDEFERIDO

QUESTÃO 07

Não Procedem as alegações do candidato.

INDEFERIDO

QUESTÃO 09

Não Procedem as alegações do candidato.

Conforme consta na capa da prova, o candidato tinha 30 minutos para solicitar a troca da prova se constatado algum problema. Se o candidato não solicitou, entende-se que a impressão está com boa qualidade.

INDEFERIDO

QUESTÃO 23

Não Procedem as alegações do candidato.

INDEFERIDO

QUESTÃO 44

Não Procedem as alegações do candidato.

INDEFERIDO

QUESTÃO 47

Não Procedem as alegações do candidato.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2015 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-*



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 30 de Julho de 2015.

CONSULPAM